

**LEI MUNICIPAL Nº. 2050 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

*“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI 961 DE 21 DE AGOSTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – O artigo 1º da Lei 961 de 21 de agosto de 2002, alterado pelas Leis nº. 1005 de 05 de novembro de 2003 e 1718 de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 1º - Fica criado no Município de Salto Grande o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego", PEAD, de caráter assistencial e Social, a ser coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, tendo como objetivo primordial o combate à extrema pobreza e a potencialização de indivíduos com vista a sua inclusão no mercado de trabalho, proporcionando ocupação, qualificação profissional e renda para até **80 (oitenta) trabalhadores**, a partir de 18 (dezoito) anos, integrantes de parte da população desempregada residente no Município de Salto Grande.*

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 20 de junho de 2023

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**